



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

## LEI Nº 462/2014

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com o Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima, e dá outras providências".

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima, inscrito no CNPJ 01.998.194/0001-29, com sede à Rua Lidio Vilhalba Espindola, 782, no Município de Laguna Carapã/MS, durante o período do ano de 2014.

**Parágrafo Único** - O objetivo do convênio é o repasse de recursos financeiros, para auxiliar nas despesas decorrentes de fretes com transporte e exame de animais e, taxas de inscrições, alimentação e estadias dos laçadores.

**Art. 2º** - O Município de Laguna Carapã/MS poderá repassar ao Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima, a quantia de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, recurso este oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, visando a Implementação de Política de Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 3º** - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de maio de 2014.

  
**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

